



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

**LEI Nº 4278**  
**(09 de Abril de 2.009.)**

Dispõe sobre: **CRIAÇÃO DA CASA DO EMPREENDEDOR DE CAIEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, **Dr. ROBERTO HAMAMOTO**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica criada junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e de Emprego, a **CASA DO EMPREENDEDOR DE CAIEIRAS**, destinada a orientar o empreendedor quanto ao registro e legalização de empresas, captação de recursos financeiros, treinamento específicos, orientações gerais sobre a viabilidade da exploração da atividade econômica pretendida, obrigações tributárias e sociais e contabilidade, dentre outros objetivos nos termos desta Lei.

**ARTIGO 2º** - A **CASA DO EMPREENDEDOR DE CAIEIRAS** tem, ainda, por objeto, agregar em um único espaço serviços destinados aos Empreendedores para:

**I** – Executar políticas públicas que visem apoiar os Empreendedores de Caieiras;

**II** – Promover e desenvolver estudos, cursos e pesquisas relativas à questão do Empreendedorismo;

**III** – Criar e desenvolver programas e projetos destinados aos Empreendedores;

**IV** – Firmar parcerias, convênios, com entidades, empresas públicas e privadas, visando prestar serviços que venham facilitar o desenvolvimento do Empreendedorismo;

**V** – Desenvolver serviços de Legalização Empresarial, em convênio com órgãos competentes que atuem no setor, cobrando pelos serviços de acordo com as tabelas de valores estabelecidos pelos órgãos conveniados;

**VI** – Criar instrumentos e mecanismos que estimulem o contínuo crescimento das atividades cooperativistas do Município;

**VII** – Prestar assistência educativa e técnica às cooperativas sediadas no Município;

**VIII** – Apoiar técnica e operacionalmente o cooperativismo no Município, promovendo parcerias para o desenvolvimento do Sistema Cooperativista no âmbito municipal e estadual.

**IX** – Estimular a forma cooperativista de organização social, econômica e cultural nos diversos ramos de atuação com base nos princípios gerais do associativismo e da legislação vigente;

**X** – Criar mecanismos de triagem e qualificação da informalidade visando fomentar a implementação de novas sociedades cooperativas;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

[gabinete@prefeituradecaieiras.com.br](mailto:gabinete@prefeituradecaieiras.com.br)

GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 4278**

**(09 de Abril de 2.009.)**

trabalho e renda;

**XI** – Fomentar e fortalecer as alternativas de geração de

**XII** – Proporcionar qualificação técnica, e

**XIII** – Combater o desemprego.

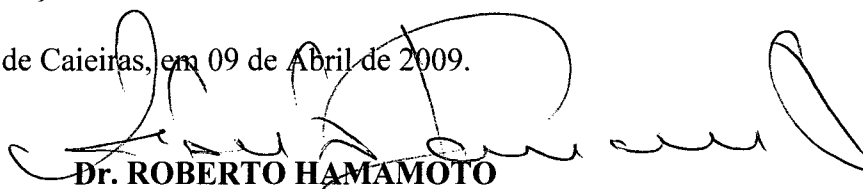
**ARTIGO 3º - A Casa do Empreendedor de Caieiras**  
terá um Plano de Trabalho e a Estrutura de Organização Funcional que será desenvolvido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e do Emprego.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O Plano de Trabalho e a Estrutura de Organização Funcional, ficarão vinculadas ao Gabinete do Secretário de Desenvolvimento Econômico e do Emprego.

**ARTIGO 4º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 09 de Abril de 2009.

  
**Dr. ROBERTO HAMAMOTO**  
- PREFEITO MUNICIPAL -

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria – GP-11 e publicada no Quadro de Editais

  
mm/